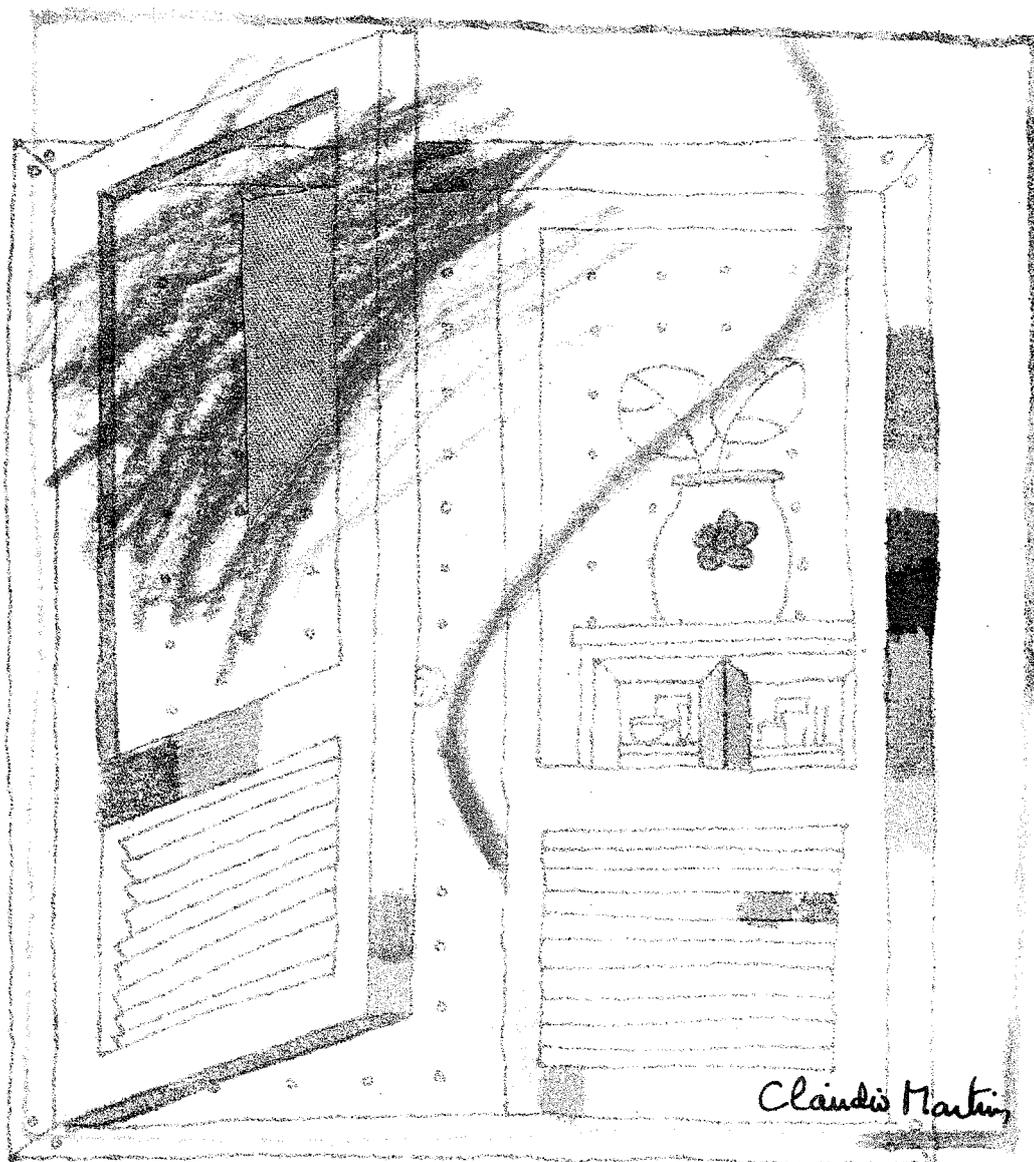


EVOLUÇÃO DO PENSAMENTO POLÍTICO BRASILEIRO

Vicente Barretto e Antonio Paim



sua origem no passado . . . inventou-se aqui uma fidalguia, que o orador se abstém de qualificar . . .'); vaticina o breve desaparecimento do regime monárquico, advertindo que as ovações que cercaram a recente excursão do Imperador pela província de São Paulo faziam lembrar a posição de Luiz XVI às vésperas da queda da realeza, e a culmina com a indagação: 'qual o espírito sensato e observador que, estudando atentamente os últimos momentos do segundo reinado, não vê que se está escrevendo na história de nossa Pátria o último capítulo do regime monárquico?'. Não perde a oportunidade de invectivar seus adversários políticos, que, uns poucos meses antes, o haviam batido nas eleições gerais — 'quanto mais os nossos adversários, os monarquistas, se esforçam por tomar-nos a passagem, mais rápida se torna a nossa marcha. A prova têm-la aqui, neste recinto, nesta assembléia. Os monarquistas congregaram as suas forças para arrebatar-nos a tribuna do parlamento e nós surgimos aqui, na tribuna do povo (. . .). Depois da vitória dos monarquistas, aquela tribuna do Parlamento ficou deserta; e aqui levanta-se uma legião de combatentes'''.

b) *A idéia de República*

Campos Salles, como Prudente de Moraes, representou a ala moderada dos bacharéis formados no Largo de São Francisco. As suas idéias deitam raízes, basicamente, nas reivindicações feitas pelos *Clubes Radicais*. Os dois bacharéis ligaram-se ao de São Paulo, conforme relata Célio Debes: "Em São Paulo funda-se um Clube Radical. Luiz Gama, Américo e Bernardino de Campos, Jorge Miranda, Francisco Glicério, Quirino dos Santos, Bernardino e Zoroastro Pamplona organizam a agremiação, em reunião havida no escritório deste último, à Rua Boa Vista. Seu órgão de imprensa denomina-se *Radical Paulistano* e segue o programa da *Opinião Liberal*, editado na Corte. A esse grupo ligaram-se, desde os primeiros momentos, Campos Salles e Prudente de Moraes (. . .)"¹⁴².

Isso acontecia em 1869. Naquela altura, Campos Salles e Prudente de Moraes já eram deputados provinciais. A ideologia que inspirava os Clubes Republicanos era realmente moderada. Américo Brasiliense, na sua obra *Os programas dos Partidos e o Segundo Império*¹⁴³, corrobora esse caráter moderado dos liberais radicais, entre os que se contavam eminentes vultos do Império como Godoy e Vasconcellos, ex-deputado geral por Pernambuco, o conselheiro Liberato Barroso, o Senador Silveira da Mota, Rangel Pestana, Henrique Limpo de Abreu e o próprio Gaspar da Silveira Martins. Eis as palavras de Américo Brasiliense: "*A Opinião* enunciando estes princípios não os tinha apresentado como um programa completo. Só mais tarde, em 1868, foi que sistematizando as idéias, afirmou o programa da escola *liberal radical*, propugnando pelas seguintes reformas como mais essenciais na ocasião: descentrali-

¹⁴² Debes (Célio), op. cit., vol. I, p. 85.

¹⁴³ Introdução. Washington Luís Neto. Brasília, Senado Federal; Rio de Janeiro, Fundação Casa de Rui Barbosa, 1979, pp. 33/34. Sublinhados do autor.

zação; ensino livre; polícia eletiva; abolição da Guarda Nacional; Senado temporário e eletivo; extinção do poder moderador; separação da judicatura da polícia; sufrágio direto e generalizado; substituição do trabalho servil pelo trabalho livre; presidentes da Província eleitos pela mesma; suspensão e responsabilidade dos magistrados pelos tribunais superiores e poder legislativo; magistratura independente, incompatível, e a escolha de seus membros fora da ação do governo; proibição dos representantes da nação de aceitarem nomeação para empregos públicos e igualmente títulos e condecorações; os funcionários públicos uma vez eleitos deverão optar pelo emprego ou cargo de representação nacional. A 3 de novembro de 1869 saiu à luz, também na capital do Império, o *Correio Nacional*, sustentando as mesmas idéias da *Opinião Liberal*. No prospecto declarou que *a sua doutrina política era a radical*".

Quanto à forma, também moderada, proposta pelos liberais radicais para obter as reformas propostas, frisava assim o editorial do *Correio Nacional*: "Mas como quebrar o presente, feito ao molde do passado sem desconjuntá-lo pelo choque vulcânico da sociedade? Não há temor: da política, das transações às reformas profundas e sistematizadas, que entre nós chamamos radicalismo, não medeia o abismo revolucionário. Pode-se mesmo passar deste *estado de fetichismo à democracia pura sem alastrar-se o solo da pátria de ruínas*. Sejam essas reformas a bandeira de um partido corajoso para lutar em todas as adversidades; nobre e altivo para não se deixar vencer pelas seduções tredas do poder; magnânimo para calar os ódios pessoais e receber em suas fileiras os adversários sinceramente convertidos; valente, convencido, ousado, enérgico, e apaixonado mesmo na sustentação de suas idéias, mas cauteloso e tolerante no tratar as personalidades e um dia ficará provado que não se extingue a liberdade desde que a sabem rodear de sinceras dedicações, de esforços, e aptidões aproveitáveis (. . .). Expliquemos praticamente ao povo a liberdade pela descentralização, e despertemos bem vivo na consciência do homem o sentimento de sua independência. Arranquemos da tutela governamental o indivíduo, o município, e a província (. . .)"¹⁴⁴.

Lúcio de Mendonça¹⁴⁵ salientou os motivos por que Campos Salles aderiu ao *liberalismo radical* — que de radical só tinha o nome —: "(. . .) foi dos primeiros que se desligaram do denominado Partido Liberal para abraçar-se ao estandarte dos livres; compreendeu que não podia bem servir às suas idéias sem repudiar os preconceitos, os erros, as incoerências, as ambições inconfessáveis, e, digamos tudo, a covardia, que ainda hoje acorrentam a um trono caduco a energia do grande destino do que carregar aos ombros o cadáver de uma monarquia".

¹⁴⁴ Cit. por Américo Brasiliense, op. cit., pp. 35/36. Sublinhados do texto.

¹⁴⁵ Mendonça (Lúcio de), "Dr. M. F. de Campos Salles", in: *Almanach literário de S. Paulo para 1879*, publicado por José Maria Lisboa. IV ano, São Paulo, Tip. da "Província", 1878, p. 55, cit., por Debes (Célio), op. cit., Vol. I, p. 85.

O próprio Campos Salles¹⁴⁶ expressou assim os ideais democráticos, antimonarquistas e moderados, que animavam aos *radicais*: "(...) um núcleo de políticos mais sinceros, mais entusiastas e mais ardentes na sua fé democrática, constituía-se em partido organizado e independente das duas grandes agremiações — o conservador e o liberal. Forma-se então o Partido Radical, que surgira sem a preocupação de servir à política imperial no revesamento do governo do país. Sem intuítos propriamente revolucionários, renunciava, todavia, à aspiração de governar, para melhor poder levar por diante, em alongada e perseverante propaganda, as teses francamente democráticas de seu programa. Muitos dentre eles pertencentes ao número dos que, com a denominação de históricos, tinham repudiado a Liga Progressista, e agora, descrentes da sinceridade das convicções de seus antigos companheiros, deles se separavam para propugnar pelo estabelecimento de um regime verdadeiro e sinceramente livre, sem preocupações de formas tradicionais, como o reclamavam os altos destinos de uma grande nação americana".

Américo Brasiliense frisa que após a divulgação do Manifesto de 3 de dezembro de 1870, "todos os *Clubes Radicais* declararam-se republicanos, e fundaram-se novos em algumas localidades"¹⁴⁷. Paralelamente, surgiram jornais de inspiração republicana e foi reconhecida a necessidade de acordos entre os diferentes Clubes, a fim de buscar uma "unidade de vistas". "O trabalho isolado — frisa o citado autor — sem uma organização regular do Partido, nunca poderia produzir todos os benéficos efeitos, que só mais íntimas relações entre correligionários e a união de todos na defesa da bandeira assegurariam"¹⁴⁸. Responderam a essa necessidade de união republicana as reuniões feitas em São Paulo (a 17 de janeiro de 1872, na residência de Américo Brasiliense), em Itu (a 18 de abril de 1873; esta reunião recebeu o nome de "Convenção de Itu"), em São Paulo (a 19 de julho de 1873; essa reunião foi, realmente, o Primeiro Congresso Republicano Provincial), em São Paulo (de 5 a 8 de abril de 1874; foi o Segundo Congresso Republicano Provincial), e os outros Congressos Provinciais e reuniões parciais dos republicanos paulistas, que foram amplamente documentados por Américo Brasiliense¹⁴⁹, e que testemunham a dinâmica que animava aos diferentes Clubes Republicanos espalhados pela Província.

Campos Salles integrou a Comissão Permanente que foi criada em 1872, visando a organização do Partido Republicano e a defesa da imprensa dos Clubes da Província de São Paulo e da Corte. Os outros integrantes da mencionada Comissão eram Américo Brasiliense e Américo de Campos¹⁵⁰.

¹⁴⁶ Salles (Campos), *Da propaganda à Presidência*, pp. 12/13, cit. por Debes (Célio), op. cit., vol. I, pp. 83/84.

¹⁴⁷ Brasiliense (Américo), *Os programas dos Partidos e o Segundo Império*, op. cit., p. 96.

¹⁴⁸ Brasiliense (Américo), op. cit., p. 96.

¹⁴⁹ Cf. Brasiliense (Américo), op. cit., p. 99 sig..

¹⁵⁰ Cf. Idem, op. cit., p. 98.

Como integrante da Comissão Permanente do Partido Republicano Paulista, Campos Salles participou em 1873 da elaboração das *Bases para a Constituição do Estado de São Paulo*, que foram submetidas ao Congresso Republicano da Província, reunido em abril de 1874. As *Bases* constituíram importante documento, porquanto eram a primeira proposta política de tipo orgânico elaborada pelos republicanos paulistas.

Os principais aspectos das *Bases* eram os seguintes: tripartição de poderes; adoção do regime federativo; atribuição das funções legislativas à *Assembléia Geral*, composta de uma Câmara de Deputados e de um Senado; respeito à imunidade parlamentar; atribuição à *Assembléia Geral* da faculdade de fazer a divisão civil e judiciária do Estado e de assinalar a sede do governo; fixação, por parte da mesma *Assembléia*, das despesas do Estado e dos impostos para elas; atribuição à *Assembléia* da determinação e organização das diferentes repartições, tribunais e funcionários dos Poderes Executivo e Judiciário; criação, por parte da *Assembléia*, da Guarda Cívica subordinada a ela; submissão do Poder Executivo ao Legislativo, sendo o Chefe do Executivo um funcionário de livre nomeação e demissão da *Assembléia Geral*; independência do Poder Judiciário; adoção do tribunal do júri, presidido pelo juiz municipal, para o julgamento de todos os crimes nos respectivos municípios, sem o direito de apelação; nomeação do tribunal superior e dos tribunais de comarca pela *Assembléia Geral* do Estado; eleição por voto popular dos juizes de município e de paz, nas respectivas circunscrições; atribuição aos Conselhos Municipais, eleitos por sufrágio popular; da organização político-administrativa dos municípios; adoção das eleições diretas para as nomeações dos deputados e senadores para a *Assembléia Geral* do Estado, membros dos poderes municipais, juizes de município e de paz; adoção do sufrágio universal, para os maiores de 21 anos residentes um ano pelo menos no lugar da eleição; consagração da liberdade religiosa, "sob a base da absoluta separação e independência entre os poderes temporal e espiritual"; instrução primária gratuita a todos e administrada pelo Estado; preservação das garantias e liberdades individuais; etc.¹⁵¹.

O espírito das *Bases*, como se pode observar, era abertamente democrático e moderado, e dava importância relevante à constituição do governo representativo, estabelecendo, praticamente, um sistema parlamentar. Assim, os republicanos paulistas herdaram os elementos essenciais dos *liberais radicais*, cujos ideais políticos analisamos anteriormente.

Mesmo em relação com um ponto essencial à questão republicana, como o problema servil, Campos Salles mostrava-se bastante moderado, em boa medida, talvez, devido à sua condição de fazendeiro e dono de escravos. Apenas em 1887 libertou os seus escravos (com a condição, no entanto, de que lhe servissem por mais quatro anos); a decisão não foi completamente espontânea, sendo para isso pressio-

¹⁵¹ Cf. *Brasiliense* (Américo), op. cit., pp. 121/136.

nado por Silva Jardim¹⁵². É interessante observar, a esse respeito, que a questão servil não era mencionada nas *Bases* de 1873.

c) *Federalismo e revolução*

Em que pese o republicanismo moderado de Campos Salles, dois elementos de caráter radical aparecem, no entanto, nos seus escritos de 1887/1889: federalismo extremo e aceitação da via revolucionária como meio a evitar o Terceiro Reinado. Duas causas, também, podemos assinalar para esse radicalismo: a propaganda incendiária de Silva Jardim, de um lado, que — como vimos — não cessava de aliciar a revolta popular contra a monarquia, descrente dos processos evolutivos pacíficos. Em segundo lugar, o radicalismo gaúcho, que na década seguinte seria encampado pelo castilhismo.

Prova desse radicalismo vindo do Rio Grande do Sul foi a “Moção de São Borja”, cujo conteúdo e efeitos sintetiza assim Célio Debes: “Em fins de outubro de 1887, fora apresentada uma moção, à Câmara Municipal de São Borja, que mereceu aprovação, encarecendo a necessidade de um plebiscito nacional sobre a ascensão da Princesa Isabel ao trono; a mensagem, nesse sentido, se dirigira à Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul, que deveria, também, conclamar as demais Assembléias Provinciais a adotarem igual procedimento. Por seu lado, aquela edilidade exortaria as demais municipalidades gaúchas a agirem da mesma forma. Divulgando o teor da resolução, o governo provincial destituiu os membros da Câmara e mandou processá-los. Igual procedimento se deu no tocante às corporações municipais que aderiram à idéia. Na Província de São Paulo, pelo menos quatro delas se alinharam em favor do plebiscito: São Simão, São Vicente, São João da Boa Vista e Itatiba”¹⁵³.

O Partido Republicano Paulista assumiu, sob o evidente influxo radical de Silva Jardim, a defesa das Câmaras Municipais punidas. O manifesto de 24 de maio de 1888 seria expressão desse radicalismo, como frisamos no Capítulo I. Desconhecia-se qualquer mérito à monarquia na abolição da escravatura, ao passo que se firmava a posição de combater decididamente pela derrubada do Império.

“Obediente à nova linha traçada pelo Partido” — como frisa Célio Debes¹⁵⁴ Campos Salles escreveu em junho de 1888, um panfleto intitulado *Pedro II e Isabel I*, sob o pseudônimo “Desmoulins”. O escrito do republicano campinense caracterizava o Segundo Reinado como “largo período de monarquia ditatorial”, e salientava que “não se encontra (. . .) a influência preponderante, benéfica ou perniciosa, das cortesãs ou dos grandes homens de Estado. Nada disso. Era ele só: só a sua vontade, só a sua influência, só o seu poder em toda parte, em todos os departamentos do

¹⁵² Cf. Debes (Célio), *Campos Salles, perfil de um estadista*, op. cit., vol. I, p. 213.

¹⁵³ Debes (Célio), op. cit., vol. I, p. 240.

¹⁵⁴ Debes (Célio), op. cit., vol. I, p. 242.

governo do país. Mas, também, agora, a responsabilidade é somente sua. Suporte somente ele o juízo implacável da História”¹⁵⁵.

Referindo-se à Princesa Isabel, Campos Salles frisa no seu panfleto que, no Terceiro Reinado, o poder dimanaria do marido dela, o Conde D’Eu, cujo “espírito irrequieto e ambicioso, quando não tem as preocupações do mercantilismo avaro, sonha glórias militares”. Salieta, porisso, que “o país acha-se positivamente nesta situação suprema, em que a agressão transforma-se em defesa, o grande direito que todos invocam e que o senso moral sanciona na hora desesperadora em que é preciso, sem tergiversar, ser algoz ou vítima. Algoz? Não. Decepar o braço que ameaça os direitos do grande soberano — o povo, é ato de irrefragável justiça, porque é da lei universal”. O escrito termina com um apelo evidente à violência: “Para as situações como esta, só o grande e indisputável direito dos povos oprimidos, o processo sumário, pronto, rápido — a revolução que devora o tempo e o espaço em busca da vitória!”¹⁵⁶.

Campos Salles acompanhou o seu escrito radical de uma intensa campanha pelo interior da Província; é secundado nessa pregação republicana pelos outros ativistas do Partido. O intenso trabalho lhe valeu a confiança dos seus correligionários, que indicaram o seu nome, junto com os de Rangel Pestana, Prudente de Moraes, Francisco Glicério, Bernardino de Campos, Silva Jardim, Sampaio Ferraz, Américo de Campos, Ubaldino do Amaral e Manuel Vieira Bueno, para participar no Congresso Republicano Federal a realizar-se na Corte em outubro de 1888¹⁵⁷.

A respeito dessa radicalização que apregoava a via revolucionária, frisa Célio Debes: “Abandonava (Campos Salles) a linha moderada, prudente, temporizadora que caracterizara o procedimento do Partido naquelas quase duas décadas de propaganda republicana e suas atitudes pessoais, no desenvolvimento dessa mesma campanha. Radicalizava sua posição. Ecoava, no procedimento individual, o princípio fixado no manifesto dos republicanos paulistas daquele ano, de que a República não se faria através da simples evolução dos acontecimentos”¹⁵⁸.

O federalismo exacerbado foi o segundo elemento radical que aflorou na retórica republicana de Campos Salles no período 1887/1889; sem dúvida que as idéias federalista radicais, originárias de Ubaldino do Amaral e de Alberto Salles e que empolgaram o Congresso Republicano Paulista do ano 87, tiveram influência no separatismo que Campos Salles defendeu nesse mesmo ano. Em manifesto dirigido aos republicanos, ele frisava que “É preciso acentuá-lo desde logo; a separação não exclui a federação, nem tampouco a integridade territorial é indispensável para a aplicação do princípio federal, consagrado na organização republicana. (. . .) Cumpre,

¹⁵⁵ Apud Debes (Célio), op. cit., vol. I, p. 243.

¹⁵⁶ Apud Debes (Célio), op. cit., vol. I, pp. 243/244.

¹⁵⁷ Cf. Debes (Célio), op. cit., vol. I, pp. 245/246.

¹⁵⁸ Debes (Célio), op. cit., vol. I, p. 244.

entretanto, assinalar que o separatismo não exclui a federação; é antes um ponto de partida para ela. Esta aspiração não vem, portanto, sugerida pelo sentimento do egoísmo, como um meio de desagregação absoluta e perpétua. Ela deve ser, ao contrário, tomada como o início e primeiro passo para uma agregação completa, harmônica, sólida e estável sob o regime salutar da federação”¹⁵⁹.

O separatismo apregoado por Campos Salles teria uma influência direta na evolução política da Província, uma vez proclamada a República. Francisco de Assis Barbosa salientou que essa idéia se concretizou “na fórmula afinal consagrada pelo decreto do primeiro governo provisório de São Paulo, após a queda da monarquia, fórmula segundo a qual o ‘Estado livre’ aderiu à República Federativa Brasileira”¹⁶⁰.

Esse separatismo de Campos Salles teria, também, um efeito importante na formulação da política dos governadores, que ele mesmo implantou durante o seu mandato presidencial (1898/1902) e que explicou assim em carta endereçada em 1899 a Bernardino de Campos: “Para ser bem franco, devo dizer que não me parece acertado pedir aos sucessos passados soluções para os casos da política atual. Penso, ao contrário, que se se pretender prolongar as lutas encarniçadas dos períodos anteriores, revivendo os ressentimentos e os ódios que com elas nasceram, estará para sempre perdida a esperança, que ainda agora nutrem os partidos de poupar à República novas desgraças. (. . .) Enfim, o que eu desejo ardentemente é que V. vigie e acautele no nosso Estado os interesses republicanos, que eu considero seriamente ameaçados na política da União. Cogita-se decisivamente de uma política de exclusões contra o elemento histórico e no dia em que esta aspiração vingar teremos inevitavelmente um movimento reacionário, de franca intervenção, tendente a modificar a direção dos Estados em que, por enquanto, prepondera a influência genuinamente republicana. Acredito mesmo que voltaremos à centralização, senão pela reforma das instituições (República unitária), ao menos pela restauração das velhas praxes, ainda hoje não esquecidas pelos que outrora serviram a monarquia. Para uma política contrária a estas perigosas tendências, V. terá a minha colaboração sem reservas, e a você é que compete adotá-la e dirigi-la em São Paulo”¹⁶¹.

A respeito do grau insuficiente de amadurecimento do conceito de federalismo em Campos Salles, convém frisar que não ultrapassa o campo do formalismo jurídico-político, condição que é, aliás, comum à bibliografia republicana sobre o tema. Sobre esse particular, Rosa Maria Godoy Silveira caracterizou assim o mencionado formalismo, indicativo de uma falta de amadurecimento da idéia de Federação no Brasil republicano: “A bibliografia republicana sobre federalismo é fértil mas paradoxalmente pobre. Essa nova afirmação se prende a determinadas observações: a) a maioria das obras que trataram do tema, fizeram-no sob uma perspectiva político-jurídica

¹⁵⁹ Apud Debes (Célio), op. cit., vol. I, p. 217.

¹⁶⁰ Cit. por Debes (Célio), op. cit., vol. I, ibid., nota.

¹⁶¹ Cit. por Debes (Célio), op. cit., vol. II, pp. 470/471.

que beira a pura teoria, omitindo por esta ótica isolada as demais perspectivas que o tema reclama, para que se tenha uma visão mais completa a seu respeito. Assim, os componentes sócio-econômicos foram camuflados também pelo juridicismo corrente em tais obras, nas quais o debate político principal residiu na questão do conflito localismo *versus* centralismo (. . .); b) nestes trabalhos permeia a falta de uma terminologia política precisa e o Federalismo aparece sem uma devida conotação e, agravando as deficiências, sem o confronto do conceito com a realidade, só possível mediante uma pesquisa empírica. Resulta, então, que as considerações daí decorrentes são muitas vezes hipotéticas e ensaísticas. Têm validade quando se referem ao aparato jurídico-constitucional da organização política brasileira, mas, se aplicadas aos mecanismos de funcionamento concreto da mesma, arriscam-se a erros de interpretação”¹⁶².

B. Programa dos Candidatos Rio-grandenses

a) As “Bases”

No Rio Grande do Sul, a propaganda republicana iniciou-se sob a direção de Francisco Xavier da Cunha e de Apolinário e Apeles Porto Alegre. Seus esforços pioneiros foram coroados com a fundação de um Clube Republicano na Capital da Província, em 1878, e a eleição de vereadores republicanos para a Câmara Municipal, em 1880. Castilhos fizera os primeiros contatos com o movimento republicano de Porto Alegre desde a mocidade, antes de viajar a São Paulo. Quando voltou à Província, com a firme resolução de trabalhar pela queda da monarquia, juntou-se novamente aos republicanos rio-grandenses. Até 1882, ano em que se reuniu a Convenção Preliminar do Partido Republicano Sul-Rio-grandense, este tinha sido seguidor do seu congênere paulista e se mostrava bastante ligado aos princípios do Manifesto de 1870.

Em 1883, reuniu-se o Primeiro Congresso do Partido Republicano Rio-Grandense. A partir de então, Castilhos começou a afirmar-se como uma das mais altas expressões partidárias. Nesse congresso perfilaram-se os rumos programáticos do Partido, rumos que lhe seriam peculiares porque já estavam marcados pela influência do comtismo. Uma comissão integrada por Castilhos, Demétrio Ribeiro e Ramiro Barcellos, foi encarregada de redigir as “Bases do Programa dos Candidatos Republicanos”.

Em primeiro lugar, as “Bases” propugnavam a eliminação da monarquia, como regime incapaz de conduzir o povo brasileiro à felicidade e à grandeza; pediam, em segundo lugar, a “fundação da República”, na qual o sistema de Federação seria “a

¹⁶² Silveira (Rosa Maria Godoy), *Republicanism and Federalism 1889/1902*, Brasília, Senado Federal, 1978, p. 55.

cor
ain
luc:
pro
pos
Par
mo
diat
a el
em
mur
Moc
votc
civil
nias
diçã
dos
rado
socia
to as
educ:
légio:
de er
Públi
ensin

imigra
tânea'
de car
tativo
vam a
postos

ralism
vista
ensinc
dos ce